



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/RASTREADORES VEICULARES BEM COMO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPRS INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE COM AQUISIÇÃO HARDWARE (EM COMODATO), PARA ATENDER A FROTA DESTES CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA, CNPJ: 04.920.948/0001-16, através do Pregoeiro Francisco de Assis de Medeiros Silva, designado pela Portaria Ad N.º 126/2018/PRES/CREA/RO, em conformidade com os termos do Processo nº 107/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a realização de licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL. Conforme exigências e especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

**1.2.** Data da abertura da sessão pública: 23 de Agosto de 2019

Credenciamento: das 09:00 horas

Da entrega das propostas: das 09:30 horas

Da abertura das Propostas: 10:00h (horário local)

Endereço: Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, Porto Velho-RO, CEP 76803-903

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.** Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

**2.1.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas.

**2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- b)** constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
- c)** que, em regime de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** que tenham como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do CREA/RO;
- e)** em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g)** estrangeiras que não funcionem no País;
- h)** que não se enquadrarem na condição de ME/EPP (item 2.1.1 deste Edital).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**2.3.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens ou serviços a ela necessária, servidor ou dirigente do CREA/RO.

**2.3.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos objetos fornecimentos, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**2.3.2.** O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio.

**2.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em conhecimento pleno das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. A impugnação se for o caso, deverá ser dirigida ao Secretário-Geral do CREA/RO, através do Pregoeiro.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente, além de cópia do RG ou Carteira da Habilitação ou outro documento compatível e cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social.

**3.2.2.** No caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bastará apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.3.** ESTES DOCUMENTOS (Procuração ou outro instrumento hábil, RG ou Carteira de habilitação ou outro documento compatível e cópia autenticada do Estatuto ou Contrato social) DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, AINDA QUE CONSTE CÓPIA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

**3.3.** É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

**3.4.** O proponente deverá apresentar as seguintes declarações, nos termos dos modelos constantes em Anexo deste Edital. Tais declarações deverão ser entregues ao Pregoeiro por ocasião do credenciamento:

- a)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02);
- b)** Declaração de ME/EPP, que a empresa, sendo o caso, se enquadra nos requisitos da Lei nº. 123/2006, ou seja, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder participar deste pregão (conforme subitens 2.1.1 e 2.2, “h”, deste Edital);
- c)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2 de 16/09/2009).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As empresas interessadas deverão apresentar, no ato da sessão pública, que se realizará no local, data e hora constantes do Preâmbulo deste Edital, a proposta de preços e os documentos de habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, contendo, na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**4.1.1.** No envelope de Proposta de Preços (ENVELOPE I), a Licitante mencionará:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019  
PREGÃO Nº. 04/2019  
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:  
FONE/FAX:  
CELULAR:  
NOME DO REPRESENTANTE:

**4.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, vedada sua apresentação manuscrita, utilizando-se, preferencialmente, o modelo do Anexo VII deste Edital, com clareza, sem emendas ou rasuras, sem condições escritas à margem ou nas entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo responsável legal do licitante e encaminhada a este Conselho conforme o subitem 4.1.

**4.2.1.** Eventuais emendas, rasuras ou quaisquer outras irregularidades verificadas na apresentação de proposta relativa ao LOTE ensejarão a desconsideração parcial da proposta, invalidando-a tão-somente no LOTE que apresentar a irregularidade.

**4.2.2.** É de responsabilidade única do licitante eventual extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento ou recebimento intempestivo dos envelopes, em razão da não indicação dos dizeres supracitados no anverso dos envelopes ou de seu envio por correio.

**4.2.3.** As propostas que não cumprirem as condições básicas serão desclassificadas.

**4.3.** As propostas deverão cumprir ainda os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, quais sejam:

**4.3.1.** Preços fixos e irrevogáveis em prazo estipulado, conforme legislação em vigor;

**4.3.2.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do Pregão;

**4.3.3.** ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS OFERTADOS, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO VIII DESTA EDITAL (PLANILHA DE PREÇOS), BEM COMO, SE HOUVER, MARCA, MODELO E TIPO A SEREM FORNECIDOS;

**4.3.4.** Preço unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de proposta, Anexo VII deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**4.3.5.** Declaração expressa que estão contidos na proposta todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

**4.3.6.** Constar oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.3.7.** Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**4.3.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os serviços ao CREA/RO sem ônus adicionais;

**4.3.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**4.3.10.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**4.3.11.** Na data marcada para a sessão do pregão, as empresas participantes poderão apresentar ao pregoeiro catálogos com a especificação completa dos serviços ofertados;

**4.3.12.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.4.** O licitante primeiro classificado, a critério do PREGOEIRO, deverá apresentar no prazo previamente estipulado, contados da data da sessão pública virtual, prova digital no formato especificado neste Edital e seus anexos, bem como prova de calibração e informações da configuração do equipamento em que será executado o serviço, a fim de averiguar se os referidos itens estão de acordo com as especificações técnicas exigidas. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no LOTE.

**4.5.** No Envelope de Habilitação (Envelope II), a Licitante mencionará:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019  
PREGÃO Nº. 04/2019  
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:  
FONE/FAX:  
CELULAR:  
NOME DO REPRESENTANTE:

**4.6.** Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, em envelope lacrado na forma especificada no subitem 4.1, na data e até o horário estipulados no preâmbulo, os documentos abaixo relacionados, todos com prazos de validade em vigor na data da abertura do Pregão, com a seguinte documentação:

**4.6.1.** Habilitação Jurídica:

**a)** Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.6.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**d)** Certidão de Dívida Ativa com a União;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa. (De acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

**4.6.3.** As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06).

**4.6.3.1.** A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado ao CREA/RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.6.4.** Todos os documentos descritos acima nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3 serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas possuam o referido cadastro e o mesmo esteja em situação plenamente legal quanto à validade das certidões na data da realização da sessão.

**4.6.4.1.** Exceção feita à certidão exigida na alínea “f” do subitem 4.6.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante apresente certidão, o Pregoeiro efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

**4.6.5.** Declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente para contratação com a Administração;
- b) Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de que possui estrutura física própria e equipamentos necessários para atender o objeto deste certame.
- d) Os modelos de declaração das alíneas “a” e “b” estão inseridos no Anexo deste Edital.

**4.7.** A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<http://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.8.** Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, desde que devidamente autenticadas, nos termos do art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

**4.8.1.** Os servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação autenticarão documentos até a data anterior à sessão pública, caso algum documento não seja autenticado até esta data, o mesmo não será feito no transcurso da sessão pública, excetuados os já cadastrados no SICAF e as autenticações realizadas em cartório.

**4.9.** A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**4.10.** A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei nº. 8.666/93.

## **5 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**5.1.** A sessão do Pregão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços – (Envelope I) e os documentos de habilitação – (Envelope II), será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme procedimentos a seguir:

**5.1.1.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa participante;

**5.1.2.** Recolhimento da declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002, e nos moldes dos modelos constantes no anexo deste Edital, a Declaração de que a empresa é de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2 de 16/09/2009) e a Declaração de cumprimento da Resolução nº 15/2015–PGJ;

**5.1.3.** Recolhimento dos Envelopes I – Proposta de Preços e II – Documentos de Habilitação;

**5.1.4.** Abertura dos Envelopes I – Proposta de Preços e leitura pelo pregoeiro em voz alta, dos preços cotados;

**5.1.5.** Verificação da conformidade das propostas com os requisitos do Edital sob os aspectos do perfeito atendimento às exigências contidas no Anexo I.

**5.1.6.** A proposta de menor preço para o LOTE de fornecimento e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço, serão classificadas para participarem da fase competitiva, desde que atenderem as especificações do Anexo I deste Edital;

**5.1.7.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 5.1.6, o pregoeiro classificará do menor para o maior preço as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais (Inc. IX, Art. 4º, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Inc. II, Art. 9º, Resolução nº. 01/2004-PG);

**5.1.8.** No caso que ocorra empate entre as propostas escritas, ambas participarão da fase de lances.

**5.1.9.** Para o objeto deste pregão, serão realizadas tantas rodadas de lances verbais, quantas forem necessárias, até que se esgotem as ofertas por parte das Licitantes;

**5.1.10.** A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os preços ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o menor preço, a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

**5.1.11.** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor valor para o LOTE de fornecimento. Os demais lances a partir do segundo, deverão ser de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes;

**5.1.11.1.** Na ocorrência de lances irrisórios, que ensejarem a demora e tumulto durante a fase competitiva, o Pregoeiro poderá, mediante consenso com os representantes legais presentes, estabelecer valor ou percentual dos lances;

**5.1.11.2.** A Licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**5.1.10.** quando convocado pelo pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecerem lances;

**5.1.11.3.** Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores de referência constantes no Anexo VIII – Planilha de Preços Máximos deste Edital.

**5.2.** O ordenamento das empresas que participaram das rodadas de lances por ordem de preço, análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor e o ajuste dos valores unitários da proposta de menor lance ao patamar de seu último lance ou valor negociado serão efetuados pelo Pregoeiro, que deverá decidir motivadamente a respeito;

**5.3.** Negociação direta com o proponente de menor cotação na fase de lances verbais, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

**5.4.** Verificação das condições de habilitação do Licitante que apresentar a proposta de menor preço, depois de concluídas as rodadas de lances, passando para a análise da documentação do Licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

**5.5.** Aclamação do Licitante vencedor e adjudicação do objeto da licitação;

**5.6.** Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes legais presentes em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

**5.7.** Registro em ata das manifestações dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

**5.8.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos participantes, presentes à sessão;

**5.9.** Devolução dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes remanescentes aos seus representantes legais;

**5.10.** Convocado para celebração do contrato ou assinar da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do respectivo instrumento;

**5.11.** Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata. A continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão convocada posteriormente.

**5.11.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

**5.12.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **6 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**7.1.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**7.2.** A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e cominações legais aplicáveis.

**7.3.** O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

**7.3.1.** Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Administração poderá cancelar a Ata de Registro de Preços ou rescindir o contrato.

**7.4.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato, a Administração do CREA/RO poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, à licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**7.5.** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CREA/RO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CREA/RO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição do fornecedor penalizado de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a)** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b)** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CREA/RO, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CREA/RO;
- e)** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CREA/RO após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
- f)** Apresentação, ao CREA/RO, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**7.6.** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

**7.7** Em caso de negativa de assinatura do termo contratual ou da Ata de Registro de Preços por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou contrato, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.8.** As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA/RO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**7.9.** A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 7.4 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.10.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União - CGU.

**7.11.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**7.12.** Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado, nos termos da Lei nº. 2.414/2011.

## **8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Para a execução do objeto previsto neste Edital a empresa vencedora da licitação deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência.

**8.2.** A não observância das regras deste subitem sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

## **9 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**9.1.1.** Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**9.1.2.** O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas neste edital e na respectiva Ata de Registro de Preços;

**9.1.3.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, além disso, ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**9.1.4.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**9.2.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**9.2.1.** Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

**9.2.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

**9.2.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**9.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4.** Formalizada a Ata de Registro de Preços, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia convocará o proponente vencedor para assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério do CREA/RO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

**9.5.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergências, as especificações e condições do edital.

**9.6.** É facultado ao CREA/RO, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e registro na respectiva Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

## **10 – DA REJEIÇÃO**

**10.1.** Ao CREA/RO se reserva o direito de rejeitar total ou parcialmente qualquer produto ou serviço que não atenda às exigências do compromisso firmado, cabendo ao fornecedor registrado sua reposição sem acréscimos no valor do orçamento autorizado.

## **11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**11.1.** Reserva-se o CREA/RO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

**11.2.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

## **12 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento e certificação, pelo gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços, da última nota fiscal do mês, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da apresentação da proposta;

**12.2.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** Nota fiscal/fatura discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b)** CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c)** CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede do fornecedor registrado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (de acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

**12.2.1.** As certidões previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 12.2 poderão ser consultadas pelo CREA/RO, por meio da internet.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

**12.4.** As despesas inerentes a esta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº. Classificação Funcional Programática: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 – Serviços de Informática, para o exercício do ano em curso.

**12.5.** Se a licitante vencedora não cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto, sem justificativa formalmente aceita pelo Excelentíssimo Superintendente Administrativo Financeiro do CREA/RO ou se as certidões referidas no item 12.2 não comprovarem situação de regularidade, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sujeitando-se o desistente às sanções constantes do item 7 deste Edital.

### **13 – DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE OU REVISÃO DE PREÇOS**

**13.1.** A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste ou revisão de preços antes da ocorrência de algum pedido feito pela Administração, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

**13.1.1.** Deverá constar do pedido a Planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**13.1.2.** A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**13.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia de proceder ao reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar destes reajustes do contrato.

**14.3.** A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a Contratada/Detentora do Registro de Preços comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**13.4.** No caso da Contratada/Detentora do Registro de Preços ser revendedora ou representante comercial deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**13.5.** A critério do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia poderá ser exigido da Contratada/Detentora do Registro de Preços listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**13.6.** Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pela Administração Pública, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**13.7.** O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**13.8.** O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário de Justiça.

**13.9.** É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

**13.10.** O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## **14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, alegando os fundamentos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

**14.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.1.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.2.** Eventual recurso deverá ser dirigido ao Superintendente Administrativo Financeiro deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, por intermédio do Pregoeiro, e ser entregue na Sala do Protocolo, localizada na Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, Cep 76.803-903, Porto Velho/RO, no prazo definido no subitem 14.1.

**14.3.** O resultado do julgamento dos recursos será comunicado às licitantes, através de ofício da CPL, via Fac-símile e/ou e-mail;

**14.4.** Qualquer recurso ou impugnação não terá efeito suspensivo.

## **15 – DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça, já incluídas eventuais prorrogações, conforme legislação vigente.

**15.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**15.3.** Sendo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no Mercado.

**15.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, inclusive do cadastro de reserva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**15.4.** Quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados o MPE/RO negociará com o fornecedor a redução dos preços de forma compatível com a nova realidade do mercado.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o CREA/RO poderá:

**a)** Atualizar os preços registrados por meio de negociação com o fornecedor e de aditamento da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a manutenção da vantagem para a Instituição por meio de ampla pesquisa de preços de mercado.

**b)** Liberar do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o fornecedor que houver comunicado antes da retirada do empenho.

**c)** Convocar os demais fornecedores registrados para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.5.1.** Não havendo êxito nas negociações, o CREA/RO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.5.2.** O processo de revisão dos preços registrados correrá conforme o que consta no item 13 – DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE OU REVISÃO DE PREÇOS deste Edital.

**15.6.** O registro do fornecedor será cancelado por iniciativa do CREA/RO quando:

**a)** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;

**b)** O fornecedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não retirar a nota de empenho, sem justificativa aceitável;

**c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**e)** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**f)** O CREA/RO não concordar com o reajuste de preços solicitado pelo fornecedor registrado.

**15.7.** O cancelamento de registro de fornecedor será formalizado por ato do Secretário-Geral do CREA/RO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, nos seguintes casos:

**a)** Pelo CREA/RO, por razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;

**b)** A pedido do fornecedor.

**15.8.1.** Por iniciativa do CREA/RO, quando:

**a)** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**b)** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**15.8.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CREA/RO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**15.9.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**a)** Por decurso de prazo de vigência.

**b)** Quando não restarem fornecedores registrados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

**15.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material e Patrimônio, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no Mercado, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração.

**15.11.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, de bens ou serviços, deverão ser protocolados na sala do Departamento de Material e Patrimônio (Gerência de Registro de Preços) ou no protocolo geral da Instituição, antes do vencimento do prazo de entrega, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

## **16 – DOS ACRÉSCIMOS**

**16.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

**17.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Gerência de Registro de Preços do CREA/RO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.3.** Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da Ata, anteriormente assumidas com o CREA/RO e órgãos ou entidades participantes.

**17.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

**17.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

**17.6.** Cabe ao órgão ou entidade solicitante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços em relação às suas próprias contratações e informar ao CREA/RO.

**17.7.** Os interessados em utilizar os preços registrados deverão entrar em contato com a Gerência de Registro de Preços, pelos telefones 69-3216- 3756/3216-3710.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1.** Além das obrigações previstas no Anexo I, o fornecedor registrado obriga-se a:

**18.1.1.** Atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

**18.1.2.** Disponibilizar, já a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, um canal de comunicação com o CREA/RO (endereço, telefone, endereço de e-mail, fax e nome do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;

**18.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários possam causar ao CREA/RO ou a terceiros no cumprimento do objeto;

**18.1.4.** Abster-se de transferir a outrem a responsabilidade pela execução do objeto avençado;

**18.1.5.** Cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**18.1.6.** Executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas neste Edital e seus anexos;

**18.1.7.** Informar ao CREA/RO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

**18.1.8.** Responder por todos os ônus como os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais e por aqueles causados por eles a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

**18.1.9.** Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos;

**18.1.10.** Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do CREA/RO;

**18.1.11.** Incluir na proposta apresentada todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos;

**18.1.12.** Refazer, sem ônus para o CREA/RO, o serviço considerado desconforme pela fiscalização ou refazer os ajustes necessários para fins de recebimento definitivo do serviço;

**18.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREA/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CREA/RO;

**18.1.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas, estando ciente de que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CREA/RO, não a eximirá de suas responsabilidades;

**18.1.15.** Empregar profissionais habilitados e treinados para a execução do objeto, bem como não transferir, ceder ou subcontratar o objeto do contrato;

**18.1.16.** Cumprir outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**18.2.** A empresa vencedora não será responsável:

**18.2.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

**18.2.2.** Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Edital.

**18.3.** O CREA/RO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**18.4.** Além das obrigações previstas no Anexo I, o CREA/RO obriga-se a:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- 18.4.1.** Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de execução do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;
- 18.4.2.** Enviar as notas de empenho através de fax ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;
- 18.4.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor registrado;
- 18.4.4.** Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Edital e seus anexos, atestando sua conformidade;
- 18.4.5.** Notificar, por escrito, o fornecedor registrado, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 18.4.6.** Rejeitar os serviços executados, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas neste Edital;
- 18.5.** O CREA/RO, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações pactuadas, inclusive permitir o acesso dos funcionários do fornecedor registrado às dependências do CREA/RO;
  - b)** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar todos os documentos e propostas, fazer reclamação ou apresentar recursos e assinar a ata, os representantes credenciados conforme os subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, além dos membros da CPL.
- 19.2.** O presente Edital e seus respectivos anexos, estarão disponíveis para consulta e entrega nos dias e horários normais de expediente, na sala da Comissão de Licitação, no 2º Andar, Sala 07, Torre II, no horário de 08 as 12h e das 14 às 18 horas, Rua Jamari, nº. 1555, Bairro Olaria – Porto Velho-RO.
- 19.3.** O aviso do presente edital estará disponível para consulta, também no seguinte endereço eletrônico: <http://www.crearo.org.br>.
- 19.4.** As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.
- 19.5.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao e-mail: [licitacao@crearo.org.br](mailto:licitacao@crearo.org.br), ou por meio do fax: 0-xx-69-2181-1095.
- 19.6.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página (web) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (<http://www.crearo.org.br>), pelo prazo mínimo de 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das Licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o recebimento, principalmente, quanto ao resultado de julgamento deste Pregão e de recurso porventura interposto.
- 19.7.** A resposta ao esclarecimento de dúvidas e à impugnação de condições estabelecidas no edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação será divulgado mediante publicação de notas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

na página (web), no endereço <http://www.crearo.org.br>, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações a serem prestadas pelo Pregoeiro.

**19.8.** O Pregoeiro, pautado no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que o fato não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia.

**19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**19.13.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**19.15.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

## **20 – ANEXOS DO EDITAL**

**20.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- c)** Anexo III – Declaração que não contrata menores de 16 (dezesseis) anos;
- d)** Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação;
- e)** Anexo V – Qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f)** Anexo VI – Declaração de inexistência de parentesco;
- g)** Anexo VII – Proposta Comercial;
- h)** Anexo VIII – Valores máximos de referência.

Porto Velho, 17 de Junho de 2019.

**Francisco de Assis Medeiros Silva**  
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA-RO**  
**DEPARTAMENTO: ASSESSORIA DE LOGÍSTICA/CREA-RO**

**1. OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos/rastreadores veiculares bem como, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS incluindo a disponibilização de software com aquisição hardware (em comodato), para atender a frota deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1. Motivo da aquisição/contratação:** A presente demanda ocorre em razão da necessidade deste dispor de controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins referente aos veículos pesados e leves que compõem a frota deste CREA-RO.

**2.2. Finalidade da aquisição/prestação de serviços:** A finalidade da contratação visa à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização.

**2.3. Benefícios diretos e indiretos gerados com a aquisição/contratação dos serviços:** Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

**2.4. A importância da aquisição/prestação de serviços para o desenvolvimento do setor ou órgão:** Contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos do CREA-RO, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

**2.5. Justificativa para o aquisição/serviço neste momento:**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA-RO, é o órgão da Administração Indireta encarregado de fiscalizar o exercício ilegal da profissão, sua integração com as rodovias municipais e federais e sua interação com os transportes intermodais, objetivando o atendimento aos usuários do SISTEMA CONFEA/CREA.

Neste Sentido, O CREA-RO dispõe de uma frota de 21 (vinte e um) veículos leves, sendo necessário o monitoramento de 100% da frota atual, afim de evitar roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Diante das constantes ocorrências de roubo/furto de veículos em todo o país, o que não foge a realidade em nosso Estado, além de sequestros relâmpago, se faz imprescindível a realização de um monitoramento via GPRS Telemetria da frota do CREA-RO a fim de prevenir esses tipos de ocorrências.

Ademais, o gerenciamento da frota é de fundamental importância para a redução de despesas e racionalização do seu uso.

O Departamento tem como objetivo monitorar a frota de veículos, utilizando-se de um equipamento moderno oferecendo segurança contra roubos dos veículos do CREA-RO.

#### 2.6. Justificativa da escolha da modalidade de licitação:

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços, encontra embasamento no artigo 3º, inciso II e III do Decreto Estadual 18.340/13, conforme a seguir:

*" I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;*

*II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas..."*

Diante disso, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará celeridade processual para o CREA-RO, pois deverá ser feito aquisições paliativamente conforme o bom funcionamento da solução proposta, a fim de evitar aquisições equivocadas.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	Aquisição por <b>comodato e instalação</b> de equipamento/rastreador veicular, conforme Descrição detalhada disponível no <b>ANEXO I – Termo de Referência. <u>Garantia de 01 (um) ano para os equipamentos</u></b>	<b>21 (unidade)</b>
2	Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GSM/GPRS, com disponibilização de software de gerenciamento com acesso via INTERNET, incluindo licenças de uso de software e os respectivos serviços de configuração no sistema e capacitação da equipe do CREA-RO para configuração do equipamento do <b>ITEM 1</b> no sistema. <b>Descrição das funcionalidades do sistema disponível no ANEXO II – Termo de Referência.</b>	<b>21 (Mensalidade Por Ponto Rastreado)</b>

#### 4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO:

##### 4.1. ITEM 01: AVL - Localizador Automático de Veículos:

4.1.1. Equipamento compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

4.1.2. O AVL deve utilizar prioritariamente comunicação GSM, portanto em todas as frequências disponíveis para esse tipo de comunicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

4.1.3. Deve possuir uma interface interna para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta. Assim sendo, o chip não poderá ser acessado pela parte externa do equipamento, **que deverá possuir lacre inviolável** (com codificação alfanumérica única) que indique a sua abertura ou tentativa de abertura não autorizada.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	MARCA	Unidade	Quantidade
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO</b>			
1.1	módulo rastreador veicular com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• acelerômetro;</li><li>• atuador de bloqueio;</li><li>• módulo de comunicação com modem quadriband, tecnologia digital;</li><li>• módulo de localização global via satélite, compatível com os sistemas gps (americano)-galileo (europeu) e gps-a (sistema embarcado);</li><li>• antena gps;</li><li>• antena gsm;</li><li>• transmissão de dados via gprs/gsm;</li><li>• ativação por detecção de movimento;</li><li>• bateria back-up interna.</li></ul>		UN	21
1.1	Instalação de rastreador em veículos no local onde o veículo encontra-se sediado		UN	21
<b>02</b>	<b>Serviço de rastreamento</b>	<b>UND</b>		<b>QTD</b>
2.1	Rastreamento da frota com as seguintes características:  Funções de verificações das atividades nos veículos; se em movimento ou parado, ligado ou desligado, localização, velocidade e bloqueio do motor. Com botão de pânico; com sistema que permite o gestor, a qualquer momento, de qualquer lugar, através da rede mundial de computadores - internet possa visualizar a sua frota, emitir relatórios, bloquear veículos, se necessário for, tomar decisões gerenciais. Permitir acesso a sistema via celular com acesso a internet. <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Mensalidade de uso do sistema com controle de velocidade-localização e bloqueio do veículo.</u></li></ul>	Und.		21

4.1.4. O AVL deverá estar licenciado para funcionamento junto à ANATEL, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das devidas autorizações além da reserva e cadastro frequências, caso necessário, custeio de taxas e quaisquer outros procedimentos que eventualmente se façam necessários junto à citada Agência.

4.1.5. O AVL deve possuir, no interior do módulo, baterias, antenas GPS e GSM, além todos os demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de monitoramento. O intuito é evitar a adição de componentes externos que sejam facilmente sabotáveis, inutilizando a solução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

4.1.6. A versão do equipamento deverá ser a mais atual disponibilizada pelo fabricante e todos os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, livres de defeitos ou imperfeições.

4.1.7. O AVL deverá suportar temperatura operacional entre -20°C e +70°C.

4.1.8. O AVL deve utilizar o sistema GPS para rastrear as coordenadas geográficas dos veículos, com precisão de posicionamento horizontal menor que 2,5 metros, até 56 canais e sensibilidade de pelo menos -160 dbm.

4.1.9. Envio de posicionamento on-line dos veículos nas seguintes condições e tempos mínimos de a cada 03 (três) minutos com veículo ligado e a cada 01 (uma) hora com motor do veículo desligado.

4.1.10. O AVL deve aceitar comandos remotos, a partir da (s) central (s) de monitoramento, para alteração de:

- ✓ Intervalo de transmissão por tempo;
- ✓ Troca de endereçamento de destino dos dados (IP e porta);
- ✓ Troca de APN e também deverá aceitar comando de requisitar a posição, enviando a informação sobre a posição atual, independentemente do tempo de envio.

4.1.11. O posicionamento enviado deverá possuir localização primária via GPS. Em caso de ausência de sinal GPS o sistema deverá, instantaneamente, ativar um sistema secundário de localização baseado na tecnologia de triangulação das antenas da rede GSM, garantindo que mesmo em locais sem cobertura GPS seja possível localizar o veículo.

4.1.12. O AVL deve armazenar no mínimo 02 (dois) mil informações como posicionamento, eventos e mensagens em memória não volátil, de maneira a impedir a perda dos dados em caso de deficiência de cobertura. Esses dados deverão ser enviados, assim que a comunicação for restabelecida.

4.1.13. O AVL deve consumir no máximo 120 mA em funcionamento normal, isto é, GPS ligado, GPRS conectado na rede e bateria sem carregar; e no máximo 60mA no modo standby (conectado na operadora, com GPS desligado), valores quando alimentado em 12 Volts.

#### 4.2. ITEM 2 - ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS SISTEMAS:

4.2.1. Os chips de dados (SIMCARD) da operadora não estão contemplados na solução.

4.2.2. A CONTRATADA deverá configurar toda a solução proposta em seus servidores próprios, links de dados e outros, disponibilizando apenas o acesso ao sistema para a CONTRATANTE.

4.2.3. Assim sendo, a solução deverá ser entregue pela CONTRATADA devidamente instalada, configurada e equipe treinada, disponibilizando login e senha de acesso.

4.2.4. Localizador Automático de Veículos – AVL (rastreador de veículos), com todos os recursos necessários à sua completa operação, instalado nos veículos do CREA-RO;

4.2.5. Para a garantia do software **ITEM 2** se estenderão durante toda a vigência do contrato.

#### 5. INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO:

##### 5.1. AVL - Localizador Automático de Veículos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

5.1.1. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os serviços, equipamentos, acessórios, periféricos, conectores, cabeamento e quaisquer outros materiais que forem necessários à instalação física da solução AVL nos veículos. De igual maneira, a CONTRATADA será inteiramente responsável por fornecer e configurar toda a solução de transmissão e recepção dos dados, disponibilizando-os à CONTRATANTE, devendo para tanto efetuar:

- ✓ Montagem, fixação, eventuais configurações e energização do módulo nos veículos;
- ✓ Instalação de software (s) nos equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento.

5.1.2. A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE o diagrama da montagem e instalação dos equipamentos e acessórios de acordo com cada marca/modelo de veículo.

5.1.3. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências do fabricante dos veículos onde serão instalados, conforme normas vigentes aplicáveis, utilizando para tanto chicotes elétricos independentes, quando cabível.

5.1.4. Em resumo, os equipamentos e materiais que compõem a solução devem ser fornecidos montados, totalmente conectados, ensaiados, configurados e prontos para operação, incluindo os acessórios, materiais de instalação, hardwares, softwares de programação e supervisão/gerenciamento.

5.1.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o técnico eletrônico para ser treinado na instalação dos equipamentos.

5.1.6. A instalação se dará no município de Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena e Rolim de Moura, no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

## **6. DO ATENDIMENTO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:**

6.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela garantia, atendimento, suporte e assistência técnica de todos os materiais e equipamentos que compõem a solução completa AVL/GPS, nos seguintes prazos:

6.1.1. Para o item 01 a Garantia será de 12 (doze) meses;

6.1.2. Para o item 02 a garantia será durante toda a vigência do contrato.

6.2. O suporte e a assistência técnica compreenderão o conserto, substituição de peças, correções e quaisquer ajustes necessários, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas durante todo o período de garantia dos respectivos itens.

6.3. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá dar suporte necessário ao funcionamento do sistema de rastreamento.

6.4. Sempre que disponibilizado pelo fabricante do equipamento solução, atualização, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE e orientar e dar suporte ao procedimento de atualização gratuitamente durante o período contratual, os firmwares e softwares de todos os equipamentos que compõem a solução.

## **7. DOS TREINAMENTOS:**

7.1. **Os treinamentos compreenderão a utilização do software de rastreamento de veículos.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

7.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico para um grupo de até 3 (três) pessoas, em até 30 dias contados da assinatura do contrato:

- ✓ Teoria de funcionamento, incluindo a configuração dos links de transmissão e recepção dos dados.

7.3. Os treinamentos ocorrerão na cidade de Porto Velho, todo e qualquer outro recurso necessário à instrução ficará a cargo da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATANTE se reserva ainda o direito de requisitar a ocorrência de novos treinamentos caso entenda que a transferência de conhecimento não tenha ocorrido de forma satisfatória, poderá solicitar no máximo mais 01 treinamento por ano.

#### **8. DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

a. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem estar cumprindo ou ter cumprido de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência;

b. Declaração da proponente de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas, NO ESTADO DE **RONDÔNIA**, para a instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como endereço e contato atualizado da mesma, sendo de sua responsabilidade durante o período de garantia do objeto arcar com os custos e disponibilizar meios para o envio dos equipamentos defeituosos para manutenção/substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **b) METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS QUANTITATIVOS:**

a) As quantidades estimadas para cada item foi aferida levando em conta as necessidades da Sede e Inspetorias Regionais, conforme quantidades estabelecidas na **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO CREA-RO, Anexo IV – Termo de Referência e RELAÇÃO DE LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS, Anexo V – Termo de Referência.**

b) O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 15 § 7º, inciso II da Lei 8.666/93.

**c) DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** A entrega dos rastreadores se dará de forma parcial, de acordo com as necessidades do CREA-RO em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

a. O Software e o sistema de gestão de monitoramento deverão estar totalmente funcional no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

**d) LOCAL/HORÁRIOS DE INTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS VEÍCULOS**, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos:

1. Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, Porto Velho-RO, CEP 76803-903 – Fone: (69) 2181-1068 - Horário de atendimento: das 08:00min as 13h30min.

Quantidade prevista: 12 (doze) veículo(s)

2. Ariquemes - Horário de atendimento: 8h às 14h

Travessa Claudiné de Almeida, nº 3553- Setor Institucional- CEP: 76872-844.

Ariquemes/RO - Telefone: 69 3535-3999 E-mail: ariquemes@crearo.org.br

Quantidade prevista: 1 (um) veículo(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

3. Cacoal - Horário de atendimento: 8h às 14h

Av. Dois de Junho nº 3901, Jardim Clodoaldo – CEP: 76963-621.

Cacoal/RO - Telefone: (69) 3441-2116 E-mail: cacoal@crearo.org.br

Quantidade prevista: 1 (um) veículo(s)

4. Cerejeiras - Horário de atendimento: 12h às 18h

Rua: Rondônia, nº 1074, Centro - CEP: 76997-000.

Cerejeiras/RO - Tel: (69) 3342-2223

Quantidade prevista: sem previsão

5. Jaru - Horário de atendimento: 8h às 14h

Av. Brasília, nº 1921, Centro. CEP: 76890-000.

Jaru/RO - Telefone: (69) 3521-2982 E-mail: jaru@crearo.org.br

Quantidade prevista: 1 (um) veículo(s)

6. Ji-Paraná - Horário de atendimento: 8h às 14h

Av. Monte Castelo, nº 1315, Bairro: Imigrantes. CEP: 7690-0735.

Ji-Paraná/RO - Telefone: (69) 3421-4590 E-mail: jiparana@crearo.org.br

Quantidade prevista: 2 (dois) veículo(s)

7. Pimenta Bueno - Horário de atendimento: 8h às 14h

Av. Castelo Branco, n.º 1002, Pioneiros - CEP: 76970-000.

Pimenta Bueno/RO Telefone: (69) 3451-2334 E-mail: pimentabueno@crearo.org.br

Quantidade prevista: 1 (dois) veículo(s)

8. Rolim De Moura - Horário de atendimento: 8h às 14h

Rua Afonso Pena, n.º 5213 - Bairro: São Cristóvão - CEP: 76940-000.

Rolim de Moura/RO Telefone: (69) 3442-9278 E-mail: rolimdemoura@crearo.org.br

Quantidade prevista: 1 (um) veículo(s)

9. Vilhena - Horário de atendimento: 8h às 14h

Rua Luís Mazieiro, n.º 3956 – Jardim América-. CEP: 76980-000.

Vilhena/RO - Telefone: (69) 3322-3320 E-mail: vilhena@crearo.org.br

Quantidade prevista: 2 (dois) veículo(s)

**e) LOCAL DE UTILIZAÇÃO:** pelo menos em todas os municípios/distritos do Estado de Rondônia.

**f) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**a.** Executado o contrato, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme art. 73, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93:

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

**b) Definitivamente**, em até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

13.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- b. Os matérias/serviços deverão serem executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- c. O material/serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebidas, depois de cumprido todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.
- d. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
- e. Não aceito os materiais/serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a contratante.

**g) DO PAGAMENTO:**

- a. O pagamento mensal conforme fornecimento com apresentação das notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas no CREA-RO, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até **10 (dez)** dias após a apresentação.
- b. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que encontra-se correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **10 (dez) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A (s) Nota (s) fiscal (s) /Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos **Federais, FGTS e CNDT**.

**h) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Fonte de recursos: 6.2.2.1.1.04.09.005 – Serviços de Informática

**i) ESTIMATIVA DA DESPESA:** Os custos dos materiais serão apurados através de pesquisa de preço a ser realizada pelo CREA-RO.

**j) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. Fornecer à contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, treinamentos, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;
- b. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- c. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- d. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;
- e. Realizar o treinamento de no mínimo 10 (dez) servidores indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema;
- f. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- g. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- h. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- k. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
- l. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas ao software de gerenciamento de rastreamento de veículos.
- m. Zelar pela qualidade dos serviços executados.
- n. Disponibilizar o software 24x7 horas por semana.
- o. Entregar o objeto de acordo com o Item 10 deste instrumento.
- p. Acompanhar, quando da entrega do equipamento, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
- q. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CREA-RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- r. Acompanhar com os equipamentos, manual de funcionamento e certificados e garantia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- s. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesse instrumento.
- t. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**k) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- b. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
- c. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- d. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- e. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**l) SANÇÕES:**

- a. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o CREA-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
- i. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- ii. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ serviço, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- iii. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/serviço, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- iv. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/serviço, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
  - v. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CREA-RO pela execução parcial do contrato;
  - vi. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CREA-RO;
  - vii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue e serviços que não forem prestados, pela recusa injustificada na substituição de material/ serviço defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
  - viii. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto/ serviço não entregue/prestado, por dia de atraso na substituição do material/serviço defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
- b. A multa prevista nos subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 19.1.5 e 19.1.6;
- c. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
- d. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
- e. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

**m) DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- a. A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme **ANEXO IV** deste Termo de Referência.
- b. A Proposta de Preços deverá ser apresentada com valores unitários e totais.
- c. As empresas licitantes deverão apresentar a Comissão de Licitação, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

12. Catálogos e/ou datasheets do produto ofertado e quaisquer outros documentos originais do fabricante da solução que comprovem o atendimento às presentes especificações. A CONTRATANTE se reserva o direito, caso julgue necessário, de requisitar documentos complementares e/ou realizar diligências para verificar o atendimento ao especificado. A apresentação da citada documentação não dispensa, em hipótese alguma, a avaliação da técnica da solução.

13. Certificado ou declaração, fornecido pelo fabricante ou seu representante legal (devidamente comprovado), de que o equipamento cotado atende às exigências do edital.

14. Carta do fabricante da solução AVL certificando que a (s) empresa (s) responsável (s) pela manutenção da mencionada solução encontram-se devidamente homologadas para manutenção do equipamento e compromissadas com o sigilo das informações, sob pena de responsabilização do fabricante. Essa carta será exigida caso a manutenção não seja realizada pelo próprio fabricante.

**n) DOS CASOS OMISSOS:**

a. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**o) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

a. Fundamentamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição no Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013 *“quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”*, pois os materiais registrados serão adquiridos de forma parcelada durante a vigência do registro atendendo as necessidades mais prementes conforme o critério de prioridades a ser estabelecido pela Direção Geral do CREA-RO.

b. Este Termo de Referência encontra-se ainda fundamentado com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993 e artigo 11 da Lei 10.520/2002.

**p) DO FORO:**

a. As partes elegem o foro de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

**q) CRITÉRIO DE JUGAMENTO DA PROPOSTA:** O critério de julgamento para a contratação será o de menor preço total por item.

**r) ANEXOS:**

- a. ANEXO I – Descrição técnica do Equipamento/Rastreador;
- b. ANEXO II – Descrição Técnica dos Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento;
- c. ANEXO III – Relação dos Veículos do CREA-RO;
- d. ANEXO IV – Tabela de Memória de Cálculo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

Porto Velho-RO, 07 Maio 2019.

Termo de Referencia Elaborado por:  
Pedro Ernesto Amorim Sena Filho  
Superintendente Administrativo Financeiro

Revisado por:  
Tomaz Oliveira Mateus  
Assessor de Coordenadoria

Autorizado por:  
Carlos Antônio Xavier  
Presidente CREA/RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA  
ANEXO I – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO/RASTREADOR

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	MARCA	Unidade	Quantidade
<b>01</b>	<b>Descrição técnica do Equipamento/Rastreador</b>			
1.1	módulo rastreador veicular com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• acelerômetro;</li><li>• atuador de bloqueio;</li><li>• módulo de comunicação com modem quadriband, tecnologia digital;</li><li>• módulo de localização global via satélite, compatível com os sistemas gps (americano)-galileo (europeu) e gps-a (sistema embarcado);</li><li>• antena gps;</li><li>• antena gsm;</li><li>• transmissão de dados via gprs/gsm;</li><li>• ativação por detecção de movimento;</li><li>• bateria back-up interna.</li></ul>		UN	21



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

**ANEXO II – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO**

Item	Descrição técnicas do software de monitoramento
2	<p><b>Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento</b></p> <p>2.1. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pelo CREA-RO, sob responsabilidade da empresa a ser contratada.</p> <p>2.2. Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar <i>check-list</i> assinado de todo serviço realizado.</p> <p>2.3. Ministrar treinamento aos gestores do sistema com certificação.</p> <p>2.4. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/gps com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Visualização Principal:</b><ol style="list-style-type: none"><li>1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;</li><li>2. Idioma do sistema em Português;</li><li>3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;</li><li>4. Total de rastreadores ativos;</li><li>5. Ícone do veículo onde rastreador se encontra;</li><li>6. Status de ignição ligado/desligado;</li><li>7. Status GPS ligado/desligado;</li><li>8. Descrição do veículo;</li><li>9. Latitude/longitude;</li><li>10. Localização atual com endereço ou ponto de referência;</li><li>11. Hodômetro;</li><li>12. Velocidade;</li><li>13. Data e hora da última atualização;</li><li>14. Placa;</li><li>15. Direção imagem;</li><li>16. Direção texto;</li><li>17. Envio de comandos ao veículo;</li><li>18. Informações dos eventos;</li><li>19. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;</li><li>20. Gestão de frota;</li><li>21. Identificação das entradas e saídas</li><li>23. Atualização das informações a cada 03 (três) minutos;</li><li>24. Direcionamentos para envios de comandos;</li><li>25. Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhão carroceria, caminhonete, carro e van.</li></ol></li></ul> <p><b>B) Cadastra Cadastramento:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi;</li></ol>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Pergunta de segurança e Resposta.

2. Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Pergunta de segurança e Resposta, Observação e Procedimentos.

3. Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, troca de Rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.

4. Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em “Entre Referências”, “Parado em referência” e “Ponto-a-ponto”.

**C) Eventos:**

1. Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
2. Ignição Ligada/desligada;
3. Acionamento Botão de Pânico;
4. Botão Antifurto;
5. Violação da Antena GPS;
6. Violação da antena GSM;
7. Ligar/desligar sinalizadores;
8. Tensão Baixa da Bateria;
9. Antifurto Violado;
10. Modo Manobra Ativado;
11. Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
12. Modo Sleep;
13. Posições de Rastreamento;
14. Posições de Rastreamento no Modo Sleep;
15. Sinal GSM Fraco;
16. Tensão Baixa da Bateria Backup;
17. Defeito na Bateria Backup;
18. Fim da Vida Útil da Bateria Backup;
19. Curto circuito nas entradas;
20. Curto Circuito nas Saídas;
21. Velocidade Excedida;
22. Mudança de Curso;
23. Número de Satélites GPS;
24. Veículo fora e dentro da cerca;
25. Bateria desconectada;
26. Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.

**D) Cercas:**

1. Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

2. Aviso pela central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;
3. Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
4. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
5. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado;
6. Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

**E) Rotas:**

1. Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
2. Aviso pela central de rastreamento quando o motorista desviar o caminho;
3. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
4. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

**F) Envio de Comandos**

1. Ligar/desligar a Sirene;
2. Ligar/desligar o Pisca Alerta;
3. Solicitação de Posição;
4. Desarmar Antifurto;
5. Ligar/desligar o bloqueador Ignição;
6. Configuração hodômetro por GPS;
7. Reset do hodômetro;
8. Configurar tempos de transmissão ligado/desligado;
9. Configurar tempos de transmissão para economia de energia;
10. Configuração tempo ativar/desativar o anti-furto;
11. Configuração do firmware;
12. Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.

**G) Logística**

1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados;
2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade. Número; Em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;
3. Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.
4. Roteirização: Traçar rotas no Maps via web entre "Endereço", "Veículo" e "Ponto" e calcular a distância e tempo entre eles, com opção alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em "Veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto" funcionalidade poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

**H) Mapa:**

1. Botão que permite abrir um arquivo de localização;
2. Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;
3. Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares.
4. Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;
5. Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.
6. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
7. Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;
8. Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;
9. Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;
10. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
11. Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
12. Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
13. Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;
14. Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
15. Foto: basta clicar no botão Navegar para procurar a imagem;
16. Superposição de imagem: inserir uma imagem próxima um local com opção de formato das seguintes extensões: jpg, .bmp, .tif, .png, .tga ou .gif;
17. Link da rede: permite adicionar ao programa um link que aponte para um arquivo local, em rede ou na internet que contenha parâmetros de uma determinada localização;
18. Manual com links para tutoriais e dicas, verificar atualizações do programa, descobrir a sua versão;
19. Caixa Pesquisar é com três abas, Voar, Localizar empresas e Trajeto;
20. Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
21. Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
22. Referências: incrementam e adicionam informação às imagens que visualiza no programa com opção, todos os recursos complementares estão organizados em categorias, como: metrô, ruas e rodovias, parques e áreas de recreação, e etc;
23. Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda:
24. Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
25. Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda ou, clique no espaço existente entre duas setas para fazer com que o programa exiba imagens da diagonal correspondente;
26. Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte, mas você pode mudar esse ângulo clicando e girando qualquer ponto desse círculo. Também é possível realizar essa função usando as setas que estão na parte de dentro do botão.
27. Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;

28. Arquivos KML: Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros;

29. Medidor de Distâncias: Permite medir a distancia entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;

30. Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para outros usuários desse mesmo programa possam visualizar.

**I) Relatórios**

O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:

1. Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.
2. Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de “Cadastro de Ponto Referência”; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
3. Detalhado: informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
  - 3.1. Em caso de acionamento Evento informações, como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada.
4. Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
5. Eventos/Sensores: Informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a central. Considerando eventos maiores e menores que certo tempo em segundos.
6. Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
7. Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
8. Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distancia percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

9. Com Gráficos: Relatório Gráfico de linhas eixo horizontal com divisão do tempo em dias, e no eixo vertical os valores km sobre o trajeto percorrido pelo veículo em certo período de tempo determinado "Velocidade média", "Km percorrido" podendo alterar o gráfico para o veículo desejado contendo as seguintes informações adicionais: dia, KM mínimo e máximo, Média percorrida.

10. Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.

11. Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.

**J) Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento**

1. Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: **XLS e DOC (planilha e documento word)**.

2. Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além de dados do periférico se houver e etc.

3. Monitorar Eventos: Visualiza cada veículo que está ou esteve recentemente sob influência de algum evento. Encontra a localização e a data/hora do início e término do ocorrido. Recebe informações para saber se o veículo já está recebendo o atendimento para que resolva o problema. Informa ao usuário o cadastrado do responsável pelo automóvel. Em caso de acionamento Evento informações, como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada,

4. Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora é o momento da ultima transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.

5. Evento x Atendimento: Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.

6. Tipo de Monitoramento: Informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo: Monitoramento Simples, Logística, Frota, Telemetria e Teclado, além de mostrar a situação do veículo, se estão Bloqueado ou não.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	<p><b>K) Gerenciamento de Frota</b></p> <p>3. Grupo de Despesas:</p> <p>2. Saídas: Detalhamento sobre saídas dos veículos, ficando especificado: Identificação do automóvel, data e hora de saída e retorno, tempo gasto, quilometragem rodada em quanto tempo, motorista e mapa contendo: rota, localização, data/hora e velocidade do veículo.</p> <p>3. Disponibilizar sistema de busca de dados de motorista, com opção de tipo de busca sendo: motorista, CPF, telefone, celular, CNH e validade CNH, listando as mesmas opções de todos os motoristas quando não especificado o tipo de busca via web, podendo alterar dados e excluir cadastro.</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

**ANEXO III – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO CREA-RO**

Placa	Ano	Descrição
NBY 0925	2013/2013	FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX
NBY 0975	2013/2013	FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX
NBY 1055	2013/2013	FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX
NCE 4173	2014/2014	TOYOTA HILUX (DISEL) NAC CAB.DUP 3.0 SRV D4 D TDI 4X4
NEF9607	2015/2016	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
NEF9617	2015/2016	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
NEF9627	2015/2016	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
NEF9637	2015/2016	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
NEF9647	2015/2016	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
NEF9657	2015/2016	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
NEF9667	2015/2016	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
NEH 8458	2016/2017	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
NEH8468	2015/2016	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
NEH8478	2015/2016	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
OHW 6095	2016/2020	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
OHW 6115	2016/2017	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
OHW 6135	2016/2017	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
OHW 6145	2016/2017	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
OHW 6205	2016/2017	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
OHW 6215	2016/2017	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX
OHW 6235	2016/2017	TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XLS 16V FLEX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

**ANEXO IV – TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO.**

**01 – IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD. A SER REGISTRADA (1)	QTD. POR VEÍCULO (2)	Nº DE VEÍCULOS (3)	DE	MEMÓRIA DE CÁLCULO TOTAL
1.	Aquisição por comodato de equipamento/rastreador veicular	Und	21	01	21		(1)=(2)X(3)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD. A SER REGISTRADA (1)	QTD. PONTOS POR VEÍCULO (2)	Nº DE VEÍCULOS (3)	Nº DE MESES (4)	MEMÓRIA DE CÁLCULO TOTAL
2.	Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, com disponibilização de software de gerenciamento com acesso via INTERNET...	Mensalidade Por Ponto Rastreado	252	01	21	12	(1)=(2)X(3)X(4)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO II  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/RO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO), com sede na Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, CEP 76803-903, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.920.948-0001/16, neste ato representado(a) pelo(a) Srº ....., Presidente, nomeação publicada na publicada no DOU Nº 16, seção 3, pág. 157, terça-feira, 23 de janeiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., ....., doravante denominada CONTRATANTE RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de para a presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais aquisições de equipamentos/rastreadores veiculares bem como, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via gprs incluindo a disponibilização de software com aquisição hardware (em comodato), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01								
Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade	VI. Unt. Mês	VI. Total Anual	Empresa
01	Aquisição de equipamento/rastreador veicular, conforme Descrição detalhada disponível no ANEXO I – Termo de Referência. Garantia de 01 (um) ano para os equipamentos.	21			UN			
02	Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, com disponibilização de software de gerenciamento com acesso via INTERNET, incluindo licenças de uso de software e os respectivos serviços de configuração no sistema e capacitação da equipe do CREA-RO para configuração do equipamento do ITEM 1 no sistema. Descrição das funcionalidades do sistema disponível no ANEXO II – Termo de Referência	252			UN			
Valor Total					R\$			

**3. VALIDADE DA ATA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, xx de Junho de 2019.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/  
RASTREADORES VEICULARES BEM COMO,  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E  
MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPRS  
INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE  
COM AQUISIÇÃO HARDWARE, N.º \_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_(NOME)\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2016, o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA-RO, sediada a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxx, que deu origem ao que deu origem ao PREGÃO, na forma PRESENCIAL, de n.º. \_\_\_\_\_/2019/CREA/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aquisições de equipamentos/rastreadores veiculares bem como, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS incluindo a disponibilização de software com aquisição hardware, para atender a frota deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO, DO ATENDIMENTO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, DOS TREINAMENTOS, DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL/HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO:**

**11. ITEM 01: AVL - Localizador Automático de Veículos:**

- 11.1. Equipamento compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.
- 11.2. O AVL deve utilizar prioritariamente comunicação GSM QuadBand operando em GSM (Bandas 850/900/1800/1900 MHz), portanto em todas as frequências disponíveis para esse tipo de comunicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- 11.3. Deve possuir uma interface interna para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta. Assim sendo, o chip não poderá ser acessado pela parte externa do equipamento, **que deverá possuir lacre inviolável** (com codificação alfanumérica única) que indique a sua abertura ou tentativa de abertura não autorizada, nos parâmetros do Termo de Referência.
- 11.4. O AVL deverá estar licenciado para funcionamento junto à ANATEL, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das devidas autorizações além da reserva e cadastro frequências, caso necessário, custeio de taxas e quaisquer outros procedimentos que eventualmente se façam necessários junto à citada Agência.
- 11.5. O AVL deve possuir, no interior do módulo, baterias, antenas GPS e GSM, além todos os demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de monitoramento. O intuito é evitar a adição de componentes externos que sejam facilmente sabotáveis, inutilizando a solução.
- 11.6. A versão do equipamento deverá ser a mais atual disponibilizada pelo fabricante e todos os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, livres de defeitos ou imperfeições.
- 11.7. O AVL deverá suportar temperatura operacional entre -20°C e +70°C.
- 11.8. O AVL deve utilizar o sistema GPS para rastrear as coordenadas geográficas dos veículos, com precisão de posicionamento horizontal menor que 2,5 metros, até 56 canais e sensibilidade de pelo menos -160 dbm.
- 11.9. Envio de posicionamento on-line dos veículos nas seguintes condições e tempos mínimos a cada 10 segundos com veículo ligado e a cada 30 minutos com motor do veículo desligado.
- 11.10. O AVL deve aceitar comandos remotos, a partir da (s) central (s) de monitoramento, para alteração de:
- ✓ Intervalo de transmissão por tempo;
  - ✓ Troca de endereçamento de destino dos dados (IP e porta);
  - ✓ Troca de APN e também deverá aceitar comando de requisitar a posição, enviando a informação sobre a posição atual, independentemente do tempo de envio.
- 11.11. O posicionamento enviado deverá possuir localização primária via GPS. Em caso de ausência de sinal GPS o sistema deverá, instantaneamente, ativar um sistema secundário de localização baseado na tecnologia de triangulação das antenas da rede GSM, garantindo que mesmo em locais sem cobertura GPS seja possível localizar o veículo.
- 11.12. O AVL deve armazenar pelo menos 15 mil informações como posicionamento, eventos e mensagens em memória não volátil, de maneira a impedir a perda dos dados em caso de deficiência de cobertura. Esses dados deverão ser enviados, assim que a comunicação for restabelecida.
- 11.13. O AVL deve armazenar pelo menos 15 mil informações como posicionamento, eventos e mensagens em memória não volátil, de maneira a impedir a perda dos dados em caso de deficiência de cobertura. Esses dados deverão ser enviados, assim que a comunicação for restabelecida.
- 11.14. O AVL deve consumir no máximo 120 mA em funcionamento normal, isto é, GPS ligado, GPRS conectado na rede e bateria sem carregar; e no máximo 60mA no modo standby (conectado na operadora, com GPS desligado), valores quando alimentado em 12 Volts.



11.15. Demais especificações técnicas estão disponíveis no **ANEXO I – Termo de Referência**.

## **12. ITEM 2 - ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS SISTEMAS:**

12.1. Os chips de dados (SIMCARD) da operadora não estão contemplados na solução.

12.2. A CONTRATADA deverá configurar toda a solução proposta em seus servidores próprios, links de dados e outros, disponibilizando apenas o acesso ao sistema para a CONTRATANTE.

12.3. Assim sendo, a solução deverá ser entregue pela CONTRATADA devidamente instalada, configurada e equipe treinada, disponibilizando login e senha de acesso.

12.4. Localizador Automático de Veículos – AVL (rastreador de veículos), com todos os recursos necessários à sua completa operação, instalado nos veículos do CREA-RO num percentual de 10% constantes da quantidade contratada constantes do TERMO DE REFERENCIA.

- Entende-se que caso a CONTRATANTE faça adesão de 100 equipamentos a CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e dar treinamento na instalação em 10 veículos.

12.5. Para a garantia do software **ITEM 2** se estenderão durante toda a vigência do contrato.

12.6. Toda a funcionalidade que o sistema deverá possuir consta no **Termo de Referência**.

## **PARAGRAFO SEGUNDO - INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO:**

### **6. AVL - Localizador Automático de Veículos:**

13.1.1. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os serviços, equipamentos, acessórios, periféricos, conectores, cabeamento e quaisquer outros materiais que forem necessários à instalação física da solução AVL nos veículos constantes da quantidade que for contratada nos veículos diversos constante do ANEXO IV dentro do limite de até 21 (vinte e um) unidades. De igual maneira, a CONTRATADA será inteiramente responsável por fornecer e configurar toda a solução de transmissão e recepção dos dados, disponibilizando-os à CONTRATANTE, devendo para tanto efetuar:

- ✓ Montagem, fixação, eventuais configurações e energização do módulo nos veículos;
- ✓ Instalação de software (s) nos equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento.

1.1. A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE o diagrama da montagem e instalação dos equipamentos e acessórios de acordo com cada marca/modelo de veículo.

1.2. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências do fabricante dos veículos onde serão instalados, conforme normas vigentes aplicáveis, utilizando para tanto chicotes elétricos independentes, quando cabível.

1.3. Em resumo, os equipamentos e materiais que compõem a solução devem ser fornecidos montados, totalmente conectados, ensaiados, configurados e prontos para operação, incluindo os acessórios, materiais de instalação, hardwares, softwares de programação e supervisão/gerenciamento.

1.4. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o técnico eletrônico para ser treinado na instalação dos equipamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

1.5. A instalação se dará no município de Porto Velho/RO onde será realizado o treinamento de uma equipe de servidores do CREA-RO que será responsável pela instalação nos veículos do interior do estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DO ATENDIMENTO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:**

1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela garantia, atendimento, suporte e assistência técnica de todos os materiais e equipamentos que compõem a solução completa AVL/GPS, nos seguintes prazos:

1.1. Para o item 01 a Garantia será de 12 (doze) meses;

1.2. Para o item 02 a garantia será durante toda a vigência do contrato.

2. O suporte e a assistência técnica compreenderão o conserto, substituição de peças, correções e quaisquer ajustes necessários, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas durante todo o período de garantia dos respectivos itens.

3. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá dar suporte necessário ao funcionamento do sistema de rastreamento.

4. Sempre que disponibilizado pelo fabricante do equipamento solução, atualização, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE e orientar e dar suporte ao procedimento de atualização gratuitamente durante o período contratual, os firmwares e softwares de todos os equipamentos que compõem a solução.

**PARÁGRAFO QUARTO - DOS TREINAMENTOS:**

1. **Os treinamentos compreenderão tanto a instalação dos equipamentos (AVL) nos veículos como a utilização do software de rastreamento de veículos.**

2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico para um grupo de até 3 (três) pessoas, em até 30 dias contados da assinatura do contrato, o treinamento para instalação/treinamento/configuração dos equipamentos no percentual de 10% baseado no quantitativo de veículos contratados atendendo aos seguintes requisitos:

- ✓ Teoria de funcionamento, incluindo a configuração dos links de transmissão e recepção dos dados;
- ✓ Instalação e desinstalação (completas) de todos os componentes nos vários tipos de veículos do CREA-RO conforme **TERMO DE REFERENCIA**;
- ✓ Prática de operação, explorando todos os recursos do AVL;
- ✓ Material didático individual e em português, incluindo os diagramas da montagem e instalação dos módulos AVL e seus acessórios de acordo com cada marca/modelo de veículo;
- ✓ Atualizações de software e firmware.

3. O treinamento deverá abordar a prática de operação, explorando todos os recursos do AVL.

4. Os treinamentos ocorrerão na cidade de Porto Velho, todo e qualquer outro recurso necessário à instrução ficará a cargo da CONTRATADA.

5. A CONTRATANTE se reserva ainda o direito de requisitar a ocorrência de novos treinamentos caso entenda que a transferência de conhecimento não tenha ocorrido de forma satisfatória, poderá solicitar no máximo mais 01 treinamento por ano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**PARÁGRAFO QUINTO - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** A entrega dos rastreadores se dará de forma parcial, de acordo com as necessidades do CREA-RO em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

1. O Software e o sistema de gestão de monitoramento deverão estar totalmente funcional no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO - LOCAL/HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** nos parâmetros especificados no termo de referência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - LOCAL DE UTILIZAÇÃO:** nos parâmetros especificados no termo de referência.

**PARÁGRAFO OITAVO - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

1. Executado o contrato, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme art. 73, incisos I e II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93:
  - c) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
  - d) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

2. Os matérias/serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
3. O material/serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebidas, depois de cumprido todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.
4. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
5. Não aceito os materiais/serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer à contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, treinamentos, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Realizar o treinamento de no mínimo 10 (dez) servidores indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO NONO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**PARÁGRAFO DÉCIMO - PRIMEIRO:** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO - SEGUNDO:** Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas ao software de gerenciamento de rastreamento de veículos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO - TERCEIRO:** Zelar pela qualidade dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO - QUARTO:** Disponibilizar o software 24x7 horas por semana.

**PARÁGRAFO DÉCIMO - QUINTO:** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no local indicado no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO - SEXTO:** Acompanhar, quando da entrega do equipamento, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO - SÉTIMO:** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CREA-RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**PARÁGRAFO DÉCIMO - OITAVO:** Acompanhar com os equipamentos, manual de funcionamento e certificados e garantia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO - NONO:** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesse instrumento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx, do ano de 2019, provenientes do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA-RO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas no CREA-RO, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que encontra-se correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do CREA-RO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o CREA-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
  - 1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - 1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ serviço, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
    - 1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
  - 1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/serviço, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
  - 1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/serviço, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
  - 1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CREA-RO pela execução parcial do contrato;
  - 1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CREA-RO;
  - 1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue e serviços que não forem prestados, pela recusa injustificada na substituição de material/ serviço defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
  - 1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto/ serviço não entregue/prestado, por dia de atraso na substituição do material/serviço defeituoso,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

2. A multa prevista nos subitens 1.2, 1.3 e 1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 1.5 e 1.6;
3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas nos instrumentos convocatórios do Pregão Eletrônico nº .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTATO:** Será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Autárquica – CREA-RO.**

Porto Velho/RO, .....de .....de 2019.

**Titular da CONTRATANTE**

**Titular da CONTRATADA**

**Procuradoria Autárquica – CREA-RO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão presencial nº ....., que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

Sim

Não

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº ....., no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº ....., que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, bem como o art. 9º da Lei 8.666/93, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, de assessoramento e conselheiros vinculados ao CREA-RO e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos.

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CREA-RO

Ref.: Pregão presencial n.º /2019

Prezados Senhores, ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º..... através de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a essa Comissão Permanente de Licitações, que se digne admiti-la a participar do procedimento licitatório supra mencionado, declarando que se sujeita a todas as condições previstas no respectivo pregão presencial e legislação que regula a matéria e para tanto apresenta os documentos exigidos.

Segue a PROPOSTA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando de sua preparação.

LOTE 01								
Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade	Vi. Unt. Mês	Vi. Total Anual	Empresa
01	Aquisição de equipamento/rastreador veicular, conforme Descrição detalhada disponível no ANEXO I – Termo de Referência. Garantia de 01 (um) ano para os equipamentos.	21			UN			
02	Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, com disponibilização de software de gerenciamento com acesso via INTERNET, incluindo licenças de uso de software e os respectivos serviços de configuração no sistema e capacitação da equipe do CREA-RO para configuração do equipamento do ITEM 1 no sistema. Descrição das funcionalidades do sistema disponível no ANEXO II – Termo de Referência	252			UN			
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>			

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimentos dos equipamentos, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão nº \_\_\_\_/2018. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

O prazo de entrega será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o equipamento no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados

Atenciosamente,

(representante legal da firma)  
Razão Social da Proponente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO IX – VALORES MÁXIMOS DE REFERENCIA

LOTE 01					
Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Unidade	Vi. Unt.	Vi. Total
01	Aquisição de equipamento/rastreador veicular, conforme Descrição detalhada disponível no ANEXO I – Termo de Referência. Garantia de 01 (um) ano para os equipamentos.	21	UN	R\$ 315,00	R\$ 6.615,00
02	Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, com disponibilização de software de gerenciamento com acesso via INTERNET, incluindo licenças de uso de software e os respectivos serviços de configuração no sistema e capacitação da equipe do CREA-RO para configuração do equipamento do ITEM 1 no sistema. Descrição das funcionalidades do sistema disponível no ANEXO II – Termo de Referência	252	UN	R\$ 101,22	R\$ 25.508,70
<b>Total Anual</b>				<b>R\$ 32.123,70</b>	